

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátrica, em atendimento da demanda dos Entes Consorciados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1	616019 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO EXTRAGRADE, PESO ACIMA DE 90 KG, CINTURA DE 120 A 160 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	15.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	16.800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	2.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	35.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	3.936
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	84.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	5.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	7.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	3.200
	Quantidade Total Item:		190.436
2	616018 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: ADULTO GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO GRANDE, PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	20.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	12.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	2.000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	24.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	2.880
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	120.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	20.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	7.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	10.000
Quantidade Total Item:			236.380
3	616017 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO MÉDIO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO MÉDIA, PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	15.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	2.880
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	UNIDADE	15.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	1.920
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	90.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	2.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	7.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	16.500
Quantidade Total Item:			170.300
4	616016 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS, TAMANHO: ADULTO PEQUENO, MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE, REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: TAMANHO PEQUENA, PESO DE 20 A 40 KG, CINTURA DE 40 A 80 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPERABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLI-PROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	20.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	1.200
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960

	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE	UNIDADE	1.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DOS FERROS	UNIDADE	3.840
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	16.500
Quantidade Total Item:			62.800

5 616009 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL EXTRA GRANDE XG , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO EXTRAGRADE, PESO DE 11,5 A 15 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.

	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	12.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	1.800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	24.000
Quantidade Total Item:			58.260

6 616008 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL GRANDE , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO GRANDE, PESO DE 8 A 12,5 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTESOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPADE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.

	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	6.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	1.800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	2.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	24.000
Quantidade Total Item:			54.260
7	616007 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL MÉDIO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO MÉDIA, PESO DE 5 A 9,5 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPADE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	1.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	2.800
	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	2.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	34.000
Quantidade Total Item:			60.260
8	616006 - DESCRIÇÃO PADRÃO: FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS AJUSTÁVEIS E REPOSICIONÁVEIS , TAMANHO: INFANTIL PEQUENO , MATERIAL: TELA POLÍMERICA E NÚCLEO ABSORVENTE , REVESTIMENTO EXTERNO: IMPERMEÁVEL , CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ FLUXO INTENSO / NOTURNO, BARREIRA ANTIVAZAMENTO / DETALHAMENTO: FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA: TAMANHO PEQUENA, PESO ATÉ 6 KG COM GEL, TRIPLA PROTEÇÃO, DE FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTES NAS PERNAS, COM AJUSTE PERFEITO E LIVRE DE VAZAMENTOS, CAMADA INTERNA E EXTERNA PERFEITAMENTE SOBREPOSTA, COM BORDAS UNIDAS ENTRE SI, FIXANDO A CAMADA INTERMEDIÁRIA, EVITANDO SEU DESLOCAMENTO DURANTE O USO. SISTEMA DE BLOCKGEL COM CANAIS ATIVOS E PH BALANCEADO, QUE PERMITA A DISTRIBUIÇÃO RÁPIDA DA URINA, MANTENDO A PELE DA CRIANÇA SECA E LIVRE DE ASSADURAS; COM FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILE NO, NÃO TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS; DEVERÁ SER DOTADA DE FAIXA MULTI-AJUSTÁVEL DE 2 TIRAS ADESIVAS ABRE-FECHA, DEVIDAMENTE IMPREGNADA DE SUBSTÂNCIA ADERENTE ANTIALÉRGICA, POSSUINDO NAS EXTREMIDADES PEQUENA DOBRADURA QUE PERMITA PRESERVAR SUA ADESIVIDADE E O FÁCIL MANUSEIO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.		
	Município	Unidade de Medida	Quantidade
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA	UNIDADE	1.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DA SERRA	UNIDADE	9.000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA	UNIDADE	1.500
	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATORIOS	UNIDADE	960
	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA	UNIDADE	2.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO GOIABAL	UNIDADE	18.000
	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM-PEIXE	UNIDADE	42.000
Quantidade Total Item:			74.460

1.2. O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos expostos descritos acima e de pesquisa de preços, nos termos do Decreto CISAMAPI nº005/2022 e do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, descritos no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. As estimativas de quantidade, indicação de marca (quando for o caso) e do valor para contratação estão descritas no ANEXO “A”, do Estudo Técnico Preliminar, classificado como sigiloso, que será divulgado após a fase de lances.

2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DE ORÇAMENTO SIGILOSO

2.1. Segundo a jurisprudência do TCU, vide Acórdão 2.080/2012-Plenário, a Administração não está obrigada a anexar ao edital o valor estimado da licitação, mas, tão somente, fazer constar o documento do respectivo procedimento administrativo de pesquisa de preço. Nesse caso, a publicidade deve ser postergada em benefício da eficiência administrativa, incentivando a competitividade entre os licitantes, tendo em vista que impede a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. Assim o valor adotado para a contratação é o ESTIMADO e o caráter será SIGILOSO.

2.2. Em consonância com a jurisprudência do TCU, os valores estimados para cada item encontram-se sigilosos no site do compras do Governo Federal, haja vista tratar-se de procedimento administrativo interno, uma vez que a sua publicidade antecipada poderá acarretar prejuízos a economicidade ou desestimular a competitividade entre os licitantes, levando-se em consideração a limitação de ofertas aos valores previamente estabelecidos. (Item 4, Nota Técnica N.º 37/2022 - BRC/DAG/SLICITA, SEI 99879618).

2.3. No que diz respeito à opção pelo orçamento sigiloso, registra-se seu alinhamento com precedentes do TCU:

Acórdão n. 2.150/2015-Plenário Sumário:

RELATÓRIO DE AUDITORIA. FISCALIS 135/2014. HOSPITAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (HUSM). VERIFICAÇÃO DA BOA E REGULAR AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS. DEFICIÊNCIAS NAS PESQUISAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA NOS EDITAIS DOS PREGÕES. SUPERESTIMAÇÃO DE QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS. DEFICIÊNCIAS NA GESTÃO DE ESTOQUES. CIÊNCIA, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

1. A pesquisa de preços para a formação do orçamento de referência nas compras de medicamentos e materiais hospitalares deve ser ampla,

- consoante determina o art. 15, §1º, da Lei 8.666/1993, não sendo suficiente para atender ao dispositivo apenas a consulta aos preços constantes no sítio da Anvisa e na tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED).
2. Tendo em vista falhas detectadas na formação de preços da tabela da CMED por auditorias desta Corte, não é recomendável que a referida seja utilizada, de forma prioritária, como referencial de preços.
 3. **Na realização de pregões para compras de medicamentos e materiais hospitalares, a divulgação, nos editais, dos preços estimados pela administração não se mostra vantajosa, devendo ocorrer apenas após a fase de lances. (grifou-se)**
 4. A mera alegação de que a pesquisa de preços foi realizada não é prova suficiente da sua realização, sendo imprescindível que os documentos que embasam a estimativa de preços sejam disponibilizados nos processos de aquisição.
 5. A superestimação dos quantitativos a serem adquiridos pela administração infringe o art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/1993, e pode limitar indevidamente o universo dos competidores, atentando também contra o art. 3º da Lei 8.666/1993.
6. Ao expedir determinações e recomendações, deve esta Corte adotar, na medida do possível, os modelos constantes na Resolução TCU 265/2014.
- 1.1. O custo estimado da contratação será tornado público **apenas e imediatamente após o encerramento da fase competitiva (envio de lances)** em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
 - 1.2. **Nos termos do Acórdão 2.190/2024, o TCU entendeu que, após a fase de lances, o sigilo pode ser flexibilizado em casos em que todas as propostas estejam acima do valor de referência. Essa medida, adotada em ato público e devidamente justificada, busca garantir que a negociação de preços ocorra de forma mais efetiva, evitando tratamento desigual entre os licitantes.**
 - 1.3. A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da fase competitiva.
 - 1.4. Sem a baliza do preço máximo estimado, as propostas podem representar, com maior fidedignidade, o preço que o mercado oferece para tal pretensão contratual. Assim, com o orçamento sigiloso, sem a referência máxima informada pela Administração, os licitantes tendem a apresentar propostas de acordo com suas próprias estimativas, deixando de usar a referência maior para maximizar seus lucros.
 - 1.5. Diante do exposto, a Intenção de Registro de Preços – IRP será dispensada, uma vez que os Entes consorciados enviaram o Documento de Formalização da Demanda – DFD, anexo ao Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 4º do Decreto CISAMAPI Nº 012/2022.

- 1.6. Justifica – se, ainda, a dispensa da divulgação Intenção de Registro de Preços – IRP por se tratar de compra centralizada, a capacidade de gestão das atas de registros de preços, por parte da Central de Compras do CISAMAPI e conforme o Decreto Estadual nº48.779, de 23/02/2024;

Art. 8º (...)

§ 3º – A IRP poderá ser dispensada nas hipóteses de *compra centralizada*, compra estadual e quando o órgão ou a entidade gerenciadora for o único contratante (grifo nosso).

- 1.7. O prazo de execução para a contratação será de 12 (doze) meses, devendo ser mantida a possibilidade da contratação (ARP) ser prorrogada, no interesse da Administração, e quando considerada satisfatória a atuação da contratada, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição, no caso do termo de contrato.
- 1.8. A prorrogação da contratação somente poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração contratante e justificada em seu processo de contratação.
- 1.9. A ata de registro de preços e termo de contrato, quando houver, oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 2.10. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e em razão do valor estimado dos itens, quando inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte. Fica autorizada a participação de empresas de qualquer porte, nos itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A presente contratação visa atender a demanda anual de fraldas descartáveis evidenciadas pelo Municípios de Acaiaca, Amparo do Serra, Barra Longa, Guaraciaba, Oratórios, Rio Casca, Rio Doce, São José do Goiabal, São Pedro dos ferros e Sem-Peixe.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações

<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-nacional-de-contratacoes-sustentaveis-2024.pdf>

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE EXIGÊNCIA E DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Na presente contratação HAVERÁ exigência de amostra para todos os itens licitados, nos termos do § 3º do art. 42 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto ofertado, para análise da Equipe de Apoio Técnico, composta por colaboradores dos municípios consorciados, como condição para a adjudicação e homologação do resultado.

6.3. A amostra deverá ser entregue (ou enviada) na sede do CISAMAPI, (Avenida Ernesto Trivellato, 120, Bairro Triângulo, no município de Ponte Nova, Minas Gerais, CEP 35.430-141), no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data de realização da sessão do pregão, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

6.3.1. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de fim do prazo.

6.4. A avaliação de cada amostra será feita por membros da equipe de apoio técnico, em até 03 (três) dias úteis e terá caráter desclassificatório se não corresponder às especificações do produto licitado.

6.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

6.6. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.7. O exemplar colocado à disposição da Administração será tratado como protótipo, podendo ser manuseado e desmontado pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.8. Após a divulgação do resultado final do certame, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da ordem de pelo município participante, e local por ele indicado.
- 7.2. Os bens constantes na ordem de fornecimento deverão ser entregues em remessa única.
- 7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 7.4. A empresa deverá indicar marca e modelo do produto ofertado
- 7.5. Não será aceito produtos entregue avulso, em embalagens soltas.
- 7.6. A entrega deverá ocorrer na zona urbana da sede do município contratante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 7.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

- 8.1. A detentora da Ata deverá, através de prévio contato com as Prefeituras, indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos. O fornecedor deverá indicar, para as providências do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 8.2. Contratar com as Prefeituras participantes da licitação, nas condições previstas no Edital do Pregão, e no preço registrado, o produto objeto licitado.
- 8.3. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 8.4. Fornecer o produto com as especificações e qualidade compatíveis tecnicamente com o que foi proposto.
- 8.5. Entregar o produto por sua conta e risco, sem a cobrança de nenhum valor acrescido.
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 8.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

8.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, atendendo ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PREFEITURAS

9.1. Disponibilizar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços, em seu sítio eletrônico e no PNCP, onde permanecerá enquanto vigor o registro. Fiscalizar o recebimento do produto. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

10.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução das contratações serão de responsabilidade de cada município, e consistem na verificação da conformidade da execução.

10.8. Serão exercidos por um fiscal e gestor de contrato, constituído por ato administrativo ou indicados pelo município contratante na própria Ata de Registro de Preços.

10.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da detentora do preço registrado, inclusive perante terceiros.

Fiscalização Técnica

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto CISAMAPI nº 003, de 06 de dezembro de 2022);

10.10.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

10.10.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

10.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

10.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 10.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso
- 10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 10.19. A gestão do objeto licitado será exercida pelo gestor de contrato indicado pelo município contratante na própria Ata de Registro de Preços.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

11.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

11.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

11.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.10.1. o prazo de validade;
- 11.10.2. a data da emissão;
- 11.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.10.5. o valor a pagar; e
- 11.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

11.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

11.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) de correção monetária.

Forma de pagamento

11.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**

12.2. A proposta comercial terá validade mínima de 90(noventa) dias.

12.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023.

Forma de fornecimento

12.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

12.5. Estima-se que os fornecimentos sejam trimestrais, podendo ocorrer pedidos fora do prazo conforme necessidade de cada município. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Município aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível.

Exigências de habilitação

12.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.7. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 12.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.10. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 12.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 12.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 12.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 12.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 12.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.22. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.23. Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 12.24. Verificação da situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo da Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) perante Fazenda Pública Estadual.
- 12.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 12.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 12.27. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 12.28. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 12.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

- 12.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 12.30.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.30.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.30.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

12.31.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação foi classificado como sigiloso, conforme descrito na cláusula primeira, deste Termo de Referência.

13.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

13.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2.3. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes das aquisições, objeto da contratação, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária.

Ponte Nova (MG), 30 de abril de 2025.

Déniz Aparecida de Almeida Gonçalves

Setor de compras